DIÁRIO OFICIAL
SÃO GONÇALO PREFEITURA
TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR

PODER EXECUTIVO (D.O.E) | ANO VII
20 DE JULHO DE 2026 | EDIÇÃO N°1.728

GRUPAMENTO ARMADO DA GUARDA TERÁ ATUAÇÃO DIFERENCIADA



Além de todo o processo de capacitação e treinamento para o uso de armas de fogo, o grupamento armado Ronda Ostensiva Municipal Urbana (ROMU) da Guarda Municipal de São Gonçalo vai atuar nas ruas com caracterizações próprias, a fim de que a população possa identificar as equipes rapidamente, aumentando a pronta-resposta em caso de ocorrências. As rondas acontecem de forma integrada com a Polícia Militar, com a ocupação coordenada de espaços, a fim de garantir um melhor aproveitamento das forças de segurança no município.

Seguindo determinação do prefeito Capitão Nelson, os agentes que integrarem a ROMU somente sairão em patrulhamento portando câmeras corporais, coletes balísticos e utilizando uniformes e viaturas com padronização específicas do grupamento. O objetivo é garantir a segurança dos guardas e a rápida identificação nas ruas, oferecendo maior rapidez e eficácia durante as abordagens.

Os grupamentos armados atuarão exclusivamente nas áreas de maior fluxo de pessoas, com concentração de comércios, combatendo os chamados crimes de rua, de menor potencial ofensivo. As equipes seguirão em ações preventivas, patrulhamento ostensivo e comunitário, com o suporte tecnológico da Central de Segurança de São Gonçalo – CSSG, que opera o videomonitoramento da cidade, com mais de 440 câmeras, inclusive com recursos de reconhecimento facial.

Desde o início dos treinamentos e capacitações com o objetivo de criar o grupamento armado da Guarda Municipal, o prefeito Capitão Nelson vem reforçando as interlocuções com as forças estaduais de segurança, a fim de garantir que as ações resultem em mais assertividade no dia a dia das corporações, com patrulhamento ostensivo que garanta mais proteção à população.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS:



PREFEITURA INICIA CONCRETAGEM DAS NOVAS CALÇADAS DA ORLA DA PRAIA DAS PEDRINHAS



SÃO GONÇALO RECEBE COMPETIÇÃO DE ARTES MARCIAIS NO DIA 26 DE JULHO



DEFESA CIVIL REALIZA AULA EXTRA DO CURSO DE VOLUNTÁRIOS NA PRAIA DAS PEDRINHAS





DIÁRIO OFICIAL
SÃO GONÇALO PREFEITURA
TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR
PODER EXECUTIVO (D.O.E) | ANO VII
20 DE JULHO DE 2026 | EDIÇÃO N°1.728

SECRETARIAS

PREFEITO
CAPITÃO NELSON RUAS

VICE-PREFEITO
JOÃO VENTURA

GABINETE DO PREFEITO
ANDRÉ LUIZ ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
MAGNO JOSE DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FELIPPE MATTOS MONTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
ANTÔNIO CARLOS DE SANT'ANNA JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ALEXANDRE COUTINHO DE SÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EDSON LEAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EVANILDO BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ECIDEMAR BARBOZA BOTELHO JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DIEGO ANDRADE BUSQUET

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E PROJETOS ESPECIAIS
RAFAELA DE SANTANA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SERGIO DE OLIVEIRA GEVU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO
MARCELLE CIPRIANI ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES
FABIO RICARDO FONTES LEMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
MÁRCIO RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS
CLAUDINEI SIQUEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JANUZA BRANDÃO ASSAD SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
GABRIEL SAMPAIO DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
JULIA SOBREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.728 EM 20 DE JULHO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 333/2026

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS – CAI, VINCULADA AO SETOR DE ITBI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Lei Municipal nº 041, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal, que estabelece que a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI corresponde ao valor de mercado dos bens imóveis ou dos direitos a eles relativos, no momento da transmissão;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 227 da Lei Municipal nº 041/2003, que autoriza a instituição de comissão de avaliação de imóveis vinculada ao Setor de ITBI para subsidiar tecnicamente a apuração do valor de mercado, quando necessário;

CONSIDERANDO as disposições do art. 38, §§ 1º a 4º, do Código Tributário Nacional, com redação dada pela Lei Complementar nº 227/2026, que estabelecem critérios técnicos para estimativa do valor venal dos bens imóveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios técnicos, uniformes, transparentes e compatíveis com as condições normais de mercado para a avaliação de imóveis submetidos à incidência do ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica aos procedimentos de apuração da base de cálculo do ITBI;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e vinculada ao Setor de ITBI, a Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI, destinada a subsidiar tecnicamente a apuração do valor de mercado dos bens imóveis e dos direitos a eles relativos para fins de incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

§ 1º A atuação da Comissão ocorrerá exclusivamente quando provocada pela autoridade competente, mediante despacho fundamentado constante dos autos do processo administrativo.

§ 2º A Comissão possui caráter permanente, técnico e consultivo, não lhe competindo a constituição do crédito tributário, o lançamento do imposto ou o julgamento de processos administrativos tributários.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI:

I. elaborar laudos e pareceres técnicos destinados a subsidiar a identificação da base de cálculo do ITBI quando houver dúvida técnica quanto ao valor de mercado do bem imóvel ou do direito transmitido;

II. realizar avaliações imobiliárias em processos submetidos à sua apreciação pela autoridade competente;

III. emitir pareceres técnicos em processos administrativos de impugnação, revisão ou recurso relacionados à apuração da base de cálculo do ITBI;

IV. realizar pesquisas de mercado, diligências e vistorias necessárias à formação de seu convencimento técnico;

V. prestar assessoramento técnico ao Setor de ITBI e aos órgãos julgadores administrativos em matérias relacionadas à avaliação imobiliária;

VI. exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo único. Os pareceres e laudos emitidos pela Comissão possuem natureza exclusivamente técnica e opinativa, não vinculando a autoridade responsável pelo lançamento tributário ou pelo julgamento administrativo.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI será composta pelos seguintes servidores:

I. Ian Farias Esteves, matrícula n.º 25.255, que exercerá a função de Presidente;

II. Pablo Mendonça de Matos, matrícula n.º 25.254; e

III. Amanda Freitas dos Santos Ferreira, matrícula n.º 116.403.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 4º Aos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI aplicar-se-á o disposto no art. 92 da Lei Municipal nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 5º A Comissão estimará o valor de mercado dos bens imóveis e dos direitos a eles relativos mediante critérios técnicos, considerando, isolada ou conjuntamente, pelo menos um dos seguintes elementos:

I. análise de preços praticados no mercado imobiliário;

II. informações prestadas pelos serviços notariais e registrais e por agentes financeiros;

III. localização, tipologia, destinação, padrão e área do terreno e da construção, entre outras características do bem imóvel;

IV. outros parâmetros técnicos usualmente observados na avaliação de imóveis.

§ 1º Considera-se valor de mercado, para fins de avaliação fiscal, o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.

§ 2º A utilização dos critérios previstos neste artigo deverá ser devidamente fundamentada no respectivo laudo ou parecer técnico.

§ 3º A Comissão poderá utilizar um ou mais dos critérios previstos neste artigo, observadas as peculiaridades do imóvel avaliado e a disponibilidade das informações necessárias à formação de seu convencimento técnico.

Art. 6º Sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá:

I. realizar diligências e vistorias;

II. solicitar documentos complementares ao contribuinte;

III. requisitar informações a órgãos e entidades da Administração Pública;

IV. utilizar informações constantes de bancos de dados públicos ou privados legitimamente acessíveis à Administração Tributária;

V. solicitar informações aos serviços notariais e registrais, instituições financeiras e demais entidades que disponham de dados relevantes à avaliação imobiliária, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Os laudos e pareceres elaborados pela Comissão deverão conter, no mínimo:

I. identificação do imóvel e do respectivo processo administrativo;

II. descrição dos critérios utilizados para estimativa do valor de mercado;

III. indicação das fontes de informação consultadas;

IV. fundamentação técnica da avaliação;

V. conclusão quanto ao valor de mercado apurado;

VI. identificação e assinatura dos membros participantes.

Art. 8º Sempre que compatível com a natureza da avaliação realizada, a Comissão observará as normas técnicas aplicáveis à avaliação de bens imóveis, especialmente a ABNT NBR 14.653 e suas atualizações.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir atos complementares destinados à padronização dos procedimentos de avaliação imobiliária e à regulamentação operacional dos trabalhos da Comissão.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 02 de julho de 2026.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

DECRETO Nº 334/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO FUNCIONAL E REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE ENQUADRAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios expressos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os princípios expressos no art. 64, caput, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo;

CONSIDERANDO o disposto no art. e nº 55 da Lei 1.422, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 73 e 85 a 98, todos da Lei nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO os poderes conferidos pelo art. 56 da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo,

DECRETA:

Art. 1° Fica designada a Comissão Permanente de Promoção Funcional da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo.

Art. 2° A Comissão Permanente de Promoção Funcional da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo será composta por servidores indicados pelo Inspetor Geral da Guarda Municipal, por meio de portaria.

Parágrafo único. A alteração dos membros da comissão será realizada por meio de portaria do Inspetor Geral da Guarda Municipal.

Art. 3º Em atendimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022, na Lei nº 1.422, de 29 de dezembro de 2022 e na Lei 1.625 de 28 de maio de 2026, a promoção funcional dos servidores públicos efetivos da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo dar-se-á de acordo com este Decreto.

Parágrafo Único. À Comissão Permanente de Promoção Funcional da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo, competirá a análise dos pedidos de promoção funcional, mediante processo seletivo, o qual será regido por edital a ser publicado pela Comissão, anualmente.

Art. 4º O processo seletivo para promoção funcional obedecerá ao número de vagas definidas para cada classe e será realizado anualmente dentre os servidores ocupantes da classe imediatamente inferior e que tenham cumprido os requisitos definidos na Lei nº 1.422/2022, na Lei nº 1.625/2026, na Lei nº 1.416/2022 e neste Decreto, para mudança de classe.

§1º A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Subsecretaria de Recursos Humanos, realizará a apuração do quantitativo de vagas disponíveis para promoção, assim como a apuração dos servidores que completarão o interstício mínimo para a promoção, 06 (seis anos na classe) até a data do último dia do requerimento.

§2º Caberá à Comissão Permanente de Promoção Funcional da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo a publicação de edital para divulgação do número de vagas disponíveis para promoção, com a definição de eventuais regras e condições adicionais para realização do processo seletivo no primeiro bimestre de cada ano.

§3º A Comissão Permanente de Promoção Funcional da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo analisará os pedidos de promoção e remeterá à Secretaria Municipal de Ordem Pública o resultado preliminar.

§4º Caberá à Comissão Permanente de Promoção Funcional da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo solicitar a relação atualizada do número de vagas disponíveis para promoção, no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do resultado preliminar.

§5º O Secretário Municipal de Ordem Pública encaminhará o resultado preliminar ao Secretário municipal de Administração para divulgação no Diário Oficial Eletrônico até o último dia útil de agosto, com possibilidade de pedido de reconsideração à Comissão no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação.

§6º Findo o prazo do parágrafo anterior, a Comissão Permanente de Promoção Funcional da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo analisará os pedidos de reconsideração e encaminhará o resultado à Secretaria Municipal de Ordem Pública, que encaminhará ao Secretário Municipal de Administração que lhe dará publicidade.

§7º O servidor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da decisão a respeito do pedido de reconsideração, para interpor recurso, o qual deverá ser apresentado nos mesmos autos do processo administrativo de pedido de promoção e dirigido à Comissão Permanente de Promoção Funcional da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo, que o remeterá ao Secretário Municipal de Ordem Pública, se tempestivo.

§8º Após a análise dos recursos, o Secretário Municipal de Ordem Pública decidirá sobre o recurso e encaminhará ao Secretário Municipal de Administração que homologará o resultado final do processo seletivo.

§9º Não caberá recurso da decisão proferida pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 5º Sem prejuízo do regramento previsto no edital a ser publicado pela Comissão Permanente de Promoção Funcional da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo, o pedido de promoção cuja titulação seja correspondente à diplomas de ensino superior, o referido curso deve estar em consonância com o rol exemplificativo previsto na Lei nº 1.625/2026, Estatuto da Guarda Municipal.

§1º A Comissão somente analisará os pedidos de promoção tendo como base os cursos que não estejam listados no rol exemplificativo na Lei nº 1.625/2026, quando o servidor comprovar que o curso é de interesse da instituição, desde que aprovado pela comissão.

§2º Os cursos deferidos pela Comissão serão publicados em Diário Oficial, por meio de portaria do Secretário Municipal de Ordem Pública.

§3º Todos os diplomas e certificados emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES), com curso reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC), relativos aos níveis de escolaridade associados à 1ª classe (superior), Subinspetor (lato sensu) e Inspetor (stricto sensu), deverão estar em conformidade com o Decreto Federal nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e suas alterações.

§4º sempre que houver pedido de promoção por membro da Comissão, o servidor deverá ser afastado das suas funções, enquanto durar o processo de promoção;

§5º Para titulação correspondente à formação lato sensu, serão considerados, apenas, cursos de duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; e para titulação correspondente à formação stricto-sensu, serão considerados cursos de mestrado e doutorado.

§6º Todos os diplomas e certificados emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES), com curso reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC), relativos aos níveis de escolaridade associados 1ª classe (superior), Subinspetor (lato sensu) e Inspetor (stricto sensu), deverão estar em conformidade com o Decreto Federal nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e suas alterações.

Art. 6º A Comissão, quando da análise do pedido de promoção formalizado pelo servidor, deverá analisar o estrito cumprimento dos critérios cumulativos constantes na Lei nº 1.416/2022, Lei nº 1.422/2022 e Lei nº 1.625/2026, Estatuto da Guarda Municipal, bem como os seguintes:

I. o título acadêmico pertinente à classe para a qual o servidor faz a solicitação; e

II. o tempo de serviço, cujo decurso é contado em blocos de triênios completos a partir da data de entrada em exercício do servidor no cargo efetivo de que seja titular neste Município.

§1º As referências, enumeradas de I a VI e de I a VIII, dependendo da classe à qual pertençam, são consideradas como interstício de tempo, sendo cada uma equivalente a 1 (um) triênio.

§2º A Comissão, quando da análise do pedido, poderá valer-se de consulta ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnologia (SISTEC) e ao Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro (e-MEC), caso necessária.

Art. 7º A titulação e os respectivos conhecimentos acadêmicos adquiridos pelo servidor, para fins de promoção para classe seguinte, deverão guardar estreita relação profissional com o cargo efetivo ocupado e contribuir para o melhoramento do desempenho das atribuições conferidas ao cargo, o que será analisado pela Comissão.

Art. 8º O servidor que solicitar promoção para a classe imediatamente superior àquela em que se encontrar enquadrado, por possuir a titulação acadêmica correspondente à classe pretendida, terá de ter cumprido, obrigatoriamente, o interstício mínimo de 2 (duas) referências da classe em que se encontra.

Parágrafo único. Caso o servidor possua titulação superior à exigida na classe imediatamente posterior à qual será promovido, este não será obrigado a realizar o curso da classe da promoção, uma vez que possui titulação, inclusive, superior, destarte, terá que respeitar o interstício de 2 (duas) referências, obrigatoriamente.

Art. 9º A contagem dos interstícios equivalentes ao número de triênios no exercício do cargo efetivo, relativa às referências de cada classe, para fins de promoção e progressão, será suspensa nas seguintes situações:

I. licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

II. licença para atividade política para desempenho de mandato legislativo ou executivo;

III. licença para tratar de interesses particulares;

IV. condenação com pena privativa de liberdade por sentença transitada em julgado;

V. permuta ou cessão a outro Ente Federativo da administração pública municipal, estadual ou federal;
VI. afastamento das funções de seu cargo por determinação judicial ou administrativa;
VII. demais afastamentos que não sejam considerados efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo e pelo Estatuto da Guarda Municipal; e
VIII. desempenho de mandato classista.
Parágrafo único. Na hipótese de suspensão do interstício, a contagem deve ser retomada a partir do dia da reassunção do efetivo exercício do cargo, sem desprezar a parcela do interstício já cumprida.
Art. 10. No caso de empate, os critérios de desempate serão aqueles previstos em edital a ser publicado pela Comissão.
Art. 11. Os processos administrativos autuados em 2021 e 2022, por servidores ocupantes de cargo efetivo, cujo objeto seja promoção vertical, com fulcro na Lei Municipal n°388/2011, e que não tenham sido julgados até 30 de dezembro de 2022, serão apreciados e julgados pela Comissão Permanente de Promoção Funcional vinculada à Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. Os processos administrativos autuados em 2021 e 2022, que tiverem recursos pendentes de análise, serão apreciados pela Comissão Permanente de Promoção Funcional da Administração direta do Município de São Gonçalo, no que concerne à verificação da tempestividade do recurso e, caso tempestivos, serão remetidos ao Secretário Municipal de Administração para análise e julgamento.
Art. 12. O servidor que, quando da entrada em vigor da Lei nº 1.416/2022 e da Lei nº 1.422/2022, já possuir sua titulação acadêmica devidamente enquadrada por meio de processo administrativo regular, ficará dispensado de abertura de novo pedido de promoção visando à revalidação do enquadramento.
§1º O servidor que se enquadre na hipótese do caput deste artigo será promovido automaticamente para a classe imediatamente superior a que se encontrar, desde que já tenha cumprido o interstício mínimo de 2 (duas) referências da classe em que se encontrar.
§2º O servidor que se enquadre na hipótese do caput deste artigo, mas que não tenha cumprido o interstício mínimo de 2 (duas) referências da classe em que se encontrar, só será promovido após percorrer ao menos 2 (duas) referências na classe em que se encontra, conforme disposto no art. 69 e 70 da Lei nº 1.416/2022 e na Lei nº 1.422/2022, o que prescindirá qualquer pedido administrativo.
§3º Na hipótese do §2º deste artigo, o servidor que, no corrente ano, vier a cumprir o interstício mínimo de 2 (duas) referências na classe em que se encontrar, será promovido automaticamente, com efeitos financeiros no mês subsequente.
§4º Os pedidos de promoção eventualmente autuados de forma física até a data de publicação deste Decreto serão digitalizados e convertidos em processos administrativos SEI, cujos números gerados serão definitivos para todos os fins, cabendo à Comissão reportá-los aos servidores requerentes, por e-mail ou por outro meio hábil, para fins de controle e peticionamento.
Art. 13. À exceção do disposto no §3º do art. 12 deste Decreto, a efetivação do pagamento decorrente do deferimento do pedido de promoção decorrente dos processos administrativos autuados a partir de 2023 dar-se-á no mês de janeiro do ano subsequente.
Art. 14. A Comissão Permanente de Promoção Funcional da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo executará as suas funções previstas neste decreto, a partir de 01 de janeiro de 2027.
Art. 15. O Centro de Formação e Instrução da Guarda Municipal realizará curso de capacitação na classe para todos os agentes promovidos.
Art. 16. A Comissão prevista neste Decreto não será remunerada.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 17 de julho de 2026.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº 1121/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
RESOLVE:
Cessar efeito, a contar de 17 de julho de 2026, da Portaria nº 434/2021, MAYCON CORREA DA CONCEIÇÃO PACHECO – Mat.: 124964, para responder pelo cargo em comissão de Administrador (a) do (a) USF Ipiiba, da (o) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.
São Gonçalo, 17 de julho de 2026.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº 1123/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
RESOLVE:
Designar, a contar de 20 de julho de 2026, ANGELICA BARBOSA DA SILVA – CPF: 079.*.***-30, para responder pelo cargo em comissão de Administrador(a) do (a) USF Ipiiba, da (o) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.**
São Gonçalo, 17 de julho de 2026.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº 1124/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
RESOLVE:
Designar, a contar de 15 de julho de 2026 a 29 de julho de 2026, MARIO ELSON FONSECA DE LIMA, Mat.: 20318, para responder pelas atribuições e responsabilidades de Subsecretário (a) Municipal do Tesouro – Símbolo SSM, em virtude das férias do (a) servidor (a) Clebia Cristina Mauricio de Paiva, matrícula nº 14.428, no (a) Secretaria Municipal de Fazenda, sem fazer jus à remuneração do referido cargo.
São Gonçalo, 20 de julho de 2026.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito

SEMAD

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo SEI n° 03.11829/2026-7
Considerando o interesse da parte solicitante, INDEFIRO o requerido.
São Gonçalo, 17 de julho de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo SEI n° 03.14274/2026-1
Considerando o interesse da parte solicitante, INDEFIRO o requerido.
São Gonçalo, 13 de julho de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo SEI n° 03.17607/2026-6
Considerando o interesse da parte solicitante, DEFIRO o requerido.
São Gonçalo, 17 de julho de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo Administrativo: 5419/2026
Considerando o interesse da parte solicitante, DEFIRO a concessão da Certidão de Inteiro Teor do processo n°5419/2026.
São Gonçalo, 17 de julho de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo Administrativo nº11691/2026
Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO o requerido.
São Gonçalo, 17 de julho de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo Administrativo nº11691/2026
Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO o requerido.
São Gonçalo, 17 de julho de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.728 EM 20 DE JULHO DE 2026

SEMMATRAN

RESOLUÇÃO Nº 061/SEMMATRAN/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DAS AUTORIZAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE O USO DE TÁXI (ALUGUEL).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o nome do autorizatário cedente e cessionário que realizaram procedimentos de transferência e cessão de titularidade, na regularização da autorização, em conformidade com artigo 46 do Decreto 044/2024

TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE-CESSÃO

PROCESSO SEMMATRAN	AUTORIZAÇÃO	CEDENTE	CESSIONÁRIO
79.03024/2026-6	522	MICHELE SILVEIRA ANDRADE DE QUEVEDO	WILIAN SANTOS CHICONELLI

Art. 2º O autorizatário da prestação de serviço de transporte individual de passageiros, mediante o uso de táxi, fica obrigado a utilizar a autorização dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do ato de autorização, sob pena de cancelamento automático da licença, em conformidade com o § 1º e §2º, artigo 4º do Decreto nº. 044/2024

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

FABIO RICARDO FONTES LEMOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Transportes

NOTIFICAÇÃO Nº 123/COORDLIC/2026

RAZÃO SOCIAL/NOME: TARGINO COMÉRCIO DE SUCATA LTDA

CNPJ/CPF: 11.232.111/0001-40

PROCESSO: 28.330/2025

FINALIDADE E DESCRIÇÃO:

Na forma do disposto na Legislação de Controle Ambiental do Município de São Gonçalo, fica o(a) senhor(a) responsável pela empresa supracitada, NOTIFICADO(A) para comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador ou preposto devidamente constituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes de São Gonçalo, situada na Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 153, Centro, São Gonçalo/RJ, a fim de promover a atualização de seu endereço.

O não atendimento à presente notificação, no prazo estabelecido, sujeitará o(a) notificado(a) às sanções administrativas previstas na Lei Municipal nº 1223/2021.

São Gonçalo, 16 de julho de 2026

FABIO RICARDO FONTES LEMOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Transportes

AVISO DE LEILÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de agosto de 2026, às 10h, realizará leilão na forma on-line, dos veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recolhimento conforme art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, cujos proprietários já foram notificados, tendo como leiloeiros Sr. SÉRGIO LUIS REPRESAS CARDOSO, devidamente matriculado na JUCERJA sob o nº 150, bem como o Sr. DAVI DA SILVA MATTOS, devidamente matriculado na JUCERJA sob o nº 257. A cópia do Edital poderá ser consultada através dos sites www.eblonline.com.br/ www.pmsg.rj.gov.br/meio-ambiente-e-transportes/ www.sergiorepresasleiloes.com.br www.davimattosleiloeiro.com.br

SEOP

CORRIGENDA DA PORTARIA N. º 015/2026

Publicada no "Diário Oficial Eletrônico" em 10 de julho de 2026.

Onde se lê:

... Membro: Raphael Ulrichsen Rangel - Matricula 22.157

Leia-se:

... Membro: Raphael Ulrichsen Rangel - Matricula 22.158

SEMHAB

EDITAL N.º 022/2026

CONVOCAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA PROCESSO DE INDICAÇÃO REFERENTE AO EMPREENDIMENTO ÁGUAS DE LISBOA, LOCALIZADO EM EXPEDICIONÁRIO JOSÉ LEITE DA SILVA - SANTA LUZIA – SÃO GONÇALO, a fim de apresentarem a documentação para montagem de dossiê. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, convoca os beneficiários selecionados para entrega de documentação, etapa de elaboração do dossiê e posterior análise pela Caixa Econômica Federal. O atendimento acontecerá no 1° piso do Shopping Partage, situado na Avenida Presidente Kennedy, 425 – Centro - São Gonçalo - RJ, na Secretaria de Habitação , tendo início dia 13/07/2026, às 10h.

1. OBJETO - Apresentar toda a documentação exigida para montagem do dossiê. Somente será aberto dossiê dos beneficiários que entregarem a documentação completa, atualizada e legível. A entrega incompleta ou desatualizada impedirá a abertura do dossiê. A data limite para entrega da documentação e abertura do dossiê é 30/07/2026, na sede da Secretaria de Habitação.

2. Documentos Necessários (originais)

RESPONSÁVEL FAMILIAR
RG
CPF
NIS
COMPROVANTE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (se solteiro)
CERTIDÃO DE CASAMENTO (se casado)
CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO
COMPROVANTE DE UNIÃO ESTÁVEL
CERTIDÃO DE ÓBTO DO CÔNJUGE (se viúvo)
CARTEIRA DE TRABALHO (só se estiver assinada)
CONTRA CHEQUE
PCD - APRESENTAR LAUDO MÉDICO COM CID
AUTO DE INTERDIÇÃO (casa interditada pela Defesa Civil)
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE BPC (emitido pelo INSS)
CÔNJUGE
RG
CPF
NIS
COMPROVANTE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (se solteiro)
CERTIDÃO DE CASAMENTO (se casado)
CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO
COMPROVANTE DE UNIÃO ESTÁVEL
CERTIDÃO DE ÓBTO DO CÔNJUGE (se viúvo)
CARTEIRA DE TRABALHO (só se estiver assinada)
CONTRA CHEQUE
PCD - APRESENTAR LAUDO MÉDICO COM CID
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE BPC (emitido pelo INSS)
FILHO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
RG
CPF
PCD – APRESENTAR LAUDO COM CID
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE BPC (emitido pelo INSS)
DEPENDENTE INCLUIDO NO CADUNICO
MENOR (comprovante de guarda ou tutela)
NETO (comprovante de guarda ou tutela)
MAIOR INCAPAZ (comprovante de interdição ou curatela)

DISPOSIÇÕES GERAIS: Esta convocação não garante ao beneficiário o direito à unidade habitacional antes da análise e resposta da Caixa Econômica Federal. Será necessário cumprir todos os requisitos do Programa, haver disponibilidade de unidades habitacionais e de unidades adaptadas, que atendam a casos específicos como: pessoas idosas, pessoas com deficiência e outras especificidades. Participarão do processo de transferências candidatos inscritos no Cadastro Único e com dados atualizados há, no máximo, 24 meses. Os candidatos elencados na lista anexa considerem-se convocados pelo presente edital. Aqueles que estiverem com o telefone celular atualizado no CADUNICO também serão informados da convocação via mensagem de whatsapp e/ou ligação telefônica.

São Gonçalo, 13 de julho de 2026.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.728 EM 20 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO DE OLIVEIRA GEVÚ
Secretário Municipal de Habitação
DATA: 21/07/2026 ÀS 10:00 HORAS

Thaynara De Souza Rocha	198.***.***-35
Alessandra De Oliveira Porto	108.***.***-90
Maria José Da Silva	031.***.***-10
Vania Dutra Cruz	115.***.***-50
Eliane Da Silva Moura	101.***.***-27
Ana Maria Rocha Rodrigues	000.***.***-40
Itala Cristina	144.***.***-00
Adileia da Conceição	956.***.***-91

SMTC

PORTARIA Nº 23/SMTC/2026

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 – PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB, CICLO 02), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399/2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL 11.740/2023, E EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA (LEI Nº 14.903/2024), COM O DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023, OBSERVANDO AINDA AS DISPOSIÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2019 E COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 261/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, com amparo no FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e seus anexos, tornando-se pública a abertura do procedimento destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para prestação de suporte técnico-operacional à execução dos instrumentos de fomento cultural do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc no Município de São Gonçalo.

Art. 2º A operacionalização do presente Chamamento Público integra o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) do Município de São Gonçalo referente ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, compondo a Meta 3 – Custos Operacionais, destinada às ações de gestão e operacionalização da política pública.

I. As despesas necessárias à gestão e à operacionalização deste Chamamento Público observarão o limite de até 5% (cinco por cento) do valor total do Plano de Aplicação de Recursos (PAR), em conformidade com a legislação federal aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Art. 3º A operacionalização deste Chamamento Público observará, além da legislação específica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o Decreto Municipal nº 261/2026 quanto aos controles aplicáveis às despesas administrativas e compartilhadas, aos critérios de rateio, à rastreabilidade, à demonstração do vínculo entre as despesas e o objeto, ao monitoramento, à fiscalização e à prestação de contas, no que for compatível com o regime jurídico do Termo de Colaboração e com a interpretação fixada pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Os recursos financeiros para custeio do objeto deste Chamamento Público são oriundos do Fundo Nacional de Cultura, repassados ao Município de São Gonçalo no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (Ciclo 02), e estarão alocados na dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Cultura, exercício de 2026. A especificação da natureza da despesa e da fonte de recurso constará no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

Art. 5º O valor total estimado para a execução do Plano de Trabalho é de até R$ 280.009,03 (duzentos e oitenta mil, nove reais e três centavos), correspondente ao limite de gestão e operacionalização indicado no PAR anual do Ciclo 02 da PNAB, englobando todos os custos dos produtos e serviços descritos no Edital.

Art. 6º Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no período de 21 de julho de 2026 a 19 de agosto de 2026, nos dias úteis, das 10h às 16h, na sede do Fundo Municipal de Cultura, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 721, 2º andar, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ.

I. A data-limite para apresentação das propostas deverá assegurar o cumprimento do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do Edital, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 166/2019.

II. 2º A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 20 de agosto de 2026, às 11h, no endereço indicado no caput.

Art. 7º A forma, o prazo e as condições para apresentação das propostas e dos documentos encontram-se disciplinados nos itens 9 e 10 do Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

Art. 8º O inteiro teor do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e de seus anexos estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, na página institucional da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e, para consulta presencial, na sede do Fundo Municipal de Cultura, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 721, 2º andar, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ.

Art. 9º A participação neste Chamamento Público implica aceitação plena e irrevogável, por parte da OSC proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

Art. 10. Eventuais retificações, comunicados e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de São Gonçalo e nos canais institucionais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

I. É responsabilidade do proponente acompanhar a evolução das etapas de realização deste edital pelos meios oficiais de comunicação.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo, 20 de julho de 2026.

JULIA SOBREIRA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SEMSADC/FMS

PORTARIA CONJUNTA N.º 006/SEMSADC-FMS/2026

INSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA CRIAÇÃO DE COMITÊ DE NVESTIGAÇÃO DA TRANSMIÇÃO VERTICAL DE HIV, SÍFILIS E HEPATITE B E C.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL e A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO que o Comitê de Investigação da Transmissão Vertical possui como objetivo de auxiliar a identificação de oportunidades perdidas de prevenção da transmissão vertical (TV); contribuir para o aprimoramento da integração entre vigilância e atenção, fortalecendo as linhas de cuidado e o seguimento na Atenção Primária em Saúde e na rede especializada; viabilizar a integração e a discussão entre os diversos programas de saúde e qualificar as políticas públicas voltadas à redução da transmissão vertical desses agravos, com vistas à sua eliminação;

CONSIDERANDO a proposta do Ministério da Saúde de eliminação da transmissão vertical do HIV, Sífilis congênita, Hepatite B e a publicação do Guia para certificação da eliminação da transmissão vertical de HIV, sífilis publicadas em 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º Criar o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites B e C.

Art. 2º O referido Comitê é composto de forma multidisciplinar, sendo integrado por profissionais de saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil para compor o referido Comitê:

DIRETORIA DO COMITÊ

Presidente: Monique Gonzalez de Souza, Matrícula Nº 313.686;
Suplente: Bruna Miquelam Guimarães, Matrícula Nº 23.419;

REPRESENTANTES POR ÁREA TÉCNICA E SETOR

Área Técnica de Saúde da Mulher
Titular: Daiana Guimarães Raposo, Matrícula Nº 18.897;
Suplente: Patrícia Figueiredo de Souza, Matrícula Nº 338.026;
Maternidade Municipal Dr. Mário Niajar
Titular: Ana Beatriz Brum da Penha, Matrícula Nº 341.016;
Suplente: Claudia Sarcinelli Andrade Afonso, Matrícula nº 355835;
Área Técnica da Saúde da Criança
Titular: Priscila Kessy Cruz Araújo Vollú, Matrícula Nº 353.593;
Suplente: Tayná Furtado Pereira, Matrícula Nº 355.513;
Área de Atenção Integral à População Negra
Titular: Belmira Felix de Oliveira Rodrigues, Matrícula Nº 331.154;

Suplente: Lilian Quelen dos Santos Andrade Dantas, Matrícula Nº 17.338;
CAAAIDS
Titular: Flávia Fabiana da Silva
Suplente: Lucas Bruno Ferreira da Fonseca Dutra
Vigilância das ISTs
Titular: Aline da Silva Modesto, Matrícula Nº 313.856;
Suplente: Beatriz Silva Lobato, Nº 346.850;
Saúde do Homem
Titular: Maria da Conceição Soares Netto Antônio, Matrícula Nº 352.264;
Suplente: Amanda Rodrigues de Almeida Bahiense, Matrícula Nº 357.026;
DANT (Doenças e Agravos Não Transmissíveis) /Aleitamento Materno (ATAN)
Titular: Jaqueline de Carvalho Moraes da Silva, Matrícula Nº 343.599 (Representando a área técnica DANT – Incentivo ao Aleitamento Materno/Coordenação do Programa de Incentivo ao aleitamento/ATAN);
Atenção Especializada – Clínica da Criança
Titular: Juliana da Silva Pacheco, Matrícula Nº 337.441;
Suplente: Cristiani da Rocha Azeredo – Matrícula nº 341613;
Atenção Primária à Saúde (APS)
Titular: Aretha Chagas Marinho, Matrícula Nº 342.507;
Suplente: Marco Alexandre Duarte Ramos, Matrícula Nº 346.403.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 15 de julho de 2026.
GABRIEL SAMPAIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
RAFAELLA APOLINARIO PINHEIRO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNASG

PORTARIA FUNASG N.º 039/2026
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR POR INFRAÇÃO PRATICADA NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, NOS TERMOS DOS ARTS. 218 E 223 DA LEI MUNICIPAL N. º 1.416/2022.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO – FUNASG, no uso das atribuições do seu cargo e tendo em vista a delegação de competência determinada pela Portaria nº 015/2025, de 02 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para que sejam apurados os fatos narrados no Processo SEI nº 53.00918/2026-3.
Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pelos servidores abaixo, para compor a Comissão, conforme Portaria nº. 026/2026, de 06 de maio de 2026.
I. Presidente – Felipe Rodrigues Soares, Matrícula nº. 20.691;
II. Membro – Ralfe de Melo Baratela – Matrícula n° 18.286;
III. Membro – Juliana Barbio Nasser – Matrícula nº. 36 e
IV. Membro – Aline Dantas da Cunha, matrícula nº 29.
Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial, salvo na hipótese de motivo relevante, devidamente justificado perante a autoridade que a constituir, quando então poderá ser prorrogada por igual período.
Art. 4º O ato da prorrogação deverá ser publicado no mesmo veículo que publicou a Portaria inaugural.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 17 de julho de 2026.
EUGÊNIO JOSÉ DA SILVA ABREU
Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo

CPIAD

PORTARIA – 005//2026 - CPIAD
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada por meio do Decreto nº 203/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de maio de 2025, cuja composição foi alterada pelo Decreto nº 377/2025, de 25 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 6785/2025, em desfavor do servidor de matrícula nº 316228, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do art. 482, alínea "l" da CLT, para que sejam apurados os fatos narrados no referido processo.
Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da Publicação no Diário Oficial, salvo na hipótese de motivo relevante, devidamente justificado perante a autoridade que a constituir, quando então poderá ser prorrogado por igual período.
Art. 3º O ato de prorrogação deverá ser publicado no mesmo veículo que publicou a Portaria inaugural.
Art. 4º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 17 de julho de 2026.
GLÓRIA REGINA ZARATE DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

COPEDE

ATA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO GONÇALO – COPEDE/SG, PARA O BIÊNIO 2026/2028
ATA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL
Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, realizou-se a Assembleia Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Gonçalo – COPEDE-SG, destinada à eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho no mandato subsequente, em conformidade com a Lei Municipal nº 912/2018 e com o Regulamento Eleitoral aprovado pela Deliberação nº 001, de 2 de fevereiro de 2026. Os trabalhos foram conduzidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, composta por: Raphael Correia Caetano, Presidente do COPEDE-SG representante governamental; Válber Dantas Presidente da Comissão Eleitoral representante governamental; Adriana Morais de Almeida representante governamental e Jantiena de Jonge representante da sociedade civil. Registrou-se a presença dos seguintes conselheiros e representantes da Sociedade Civil: Magdally Lisboa (APAE – Titular), Ana Alice Nunes (CIAN – Titular), Domingas Serafina Coelho Rocha (CIAN- Suplente), Raquel Marques (Representação da Pessoa com Deficiência Intelectual – Suplente), Paulo Roberto Menezes (CADEVISG – Titular) e André Robson Silva Ferreira (Representação da Pessoa com Deficiência Intelectual – Titular). Poder Público: Adriana Morais (Secretaria Municipal de Assistência Social – Suplente), Válber Dantas (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Titular), Gabriel Assis Petito (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Suplente), Valdeir de Almeida Lemos (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Titular), Glauce Batista (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transporte – Titular), Estefanny Oliveira (Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais – Titular), Raphael Correia Caetano (Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil – Suplente), Pedro D'Ávila (Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil – Titular), Evelin Coelho (Secretaria Municipal de Educação – Titular), Renata Palitó (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transporte – Suplente) e Ingrid Gomes (Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social). Após a apresentação do Regulamento Eleitoral e constatada a inexistência de impugnações, a Comissão Organizadora certificou que todas as etapas do processo eleitoral transcorreram em conformidade com a Lei Municipal nº 912/2018 e com a Deliberação nº 001/2026, observados os princípios da legalidade, da transparência, da publicidade, da ampla participação e da paridade entre os segmentos representados. Encerrada a votação e realizada a apuração, foram proclamados os seguintes resultados:
I. Representação das Entidades da Sociedade Civil
APAE – 16 (dezesseis) votos;
CIAN – 15 (quinze) votos;
IENF – 13 (treze) votos;
CADIS – 8 (oito) votos.
II. Representação dos Segmentos das Pessoas com Deficiência

Pessoa com Deficiência Visual
Titular: Paulo Roberto Menezes dos Santos – 29 (vinte e nove) votos;
Suplente: Lia Pereira – 8 (oito) votos.
Pessoa com Deficiência Auditiva
Titular: Valnice Alves da Silva – 23 (vinte e três) votos;
Suplente: Selma Viana de Almeida – 12 (doze) votos.
Pessoa com Deficiência Física
Titular: Jeciane Maria de Souza – 28 (vinte e oito) votos;
Suplente: Gabriel Pinna Faria – 9 (nove) votos.
Pessoa com Deficiência Intelectual
Titular: André Robson Silva Ferreira – 31 (trinta e um) votos;
Suplente: Jéssica da Conceição Silva – 17 (dezessete) votos.
Em razão dos resultados apurados, a Assembleia deliberou pela homologação do Processo Eleitoral, reconhecendo sua regularidade e validando os resultados acima consignados, que passam a produzir todos os efeitos legais para fins de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Gonçalo – COPEDE-SG, para o mandato correspondente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata, cuja íntegra permanecerá arquivada no COPEDE-SG, juntamente com a Lista de Presença e os demais documentos que instruem o Processo Eleitoral.
São Gonçalo, 19 de junho de 2026.
VALBER DANTAS HILDEBRANDO
Presidente da Comissão Eleitoral
RAPHAEL CORREIA CAETANO
Membro da Comissão Eleitoral
ADRIANA MORAIS DE ALMEIDA
Membro da Comissão Eleitoral
JANTIENA DE JONGE
Membro da Comissão Eleitoral

Exonera a pedido:
a contar de 06 de julho de 2026, IOHANA MELO LOURENCO OLIVEIRA - Mat.: 25256, do cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Fazenda.
Port. nº 1113/2026

Exonera:
a contar de 20 de julho de 2026, IAN FARIA ESTEVES - Mat.: 25255, do cargo em comissão de Gerente de Governança e Apoio à Gestão - Símbolo CC-3, da(o) Secretaria Municipal de Fazenda.
Port. nº 1114/2026

Nomeia:
a contar de 20 de julho de 2026, IAN FARIA ESTEVES - Mat.: 25255, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a Iohana Melo Lourenco Oliveira - Mat.: 25256.
Port. nº 1115/2026

Exonera:
a contar de 01 de julho de 2026, RAFAEL CABRAL LOPES - Mat.: 126685, do cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Assistência Social.
Port. nº 1116/2026

Nomeia:
a contar de 20 de julho de 2026, BRUNNO DOS SANTOS SALVADOR - CPF: 124.*.***-11, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Rafael Cabral Lopes - Mat.: 126685.**
Port. nº 1117/2026

Torna sem efeito:
a nomeação de DJALMA FRANCISCO ROSA - CPF: 917.*.***-91, na Portaria nº 1039/2026, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Educacional - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Educação.**
Port. nº 1118/2026

Nomeia:
a contar de 20 de julho de 2026, JOSE RENATO FIGUEIREDO ALVES - CPF: 849.*.***-72, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Educacional - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Ana Claudia de Oliveira - Mat.: 131924.**
Port. nº 1119/2026

Exonera:
a contar de 14 de julho de 2026, MAYCON CORREA DA CONCEICAO PACHECO - Mat.: 124964, do cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.
Port. nº 1120/2026

Nomeia:
a contar de 20 de julho de 2026, ANGELICA BARBOSA DA SILVA - CPF: 079.*.***-30, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, em substituição a Maycon Correa da Conceicao Pacheco - Mat.: 124964.**
Port. nº 1122/2026